Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA

Major Vieira, 10 de janeiro de 2002.

Oficio n°002/2002

Exmo.Sr.
Ver.Alceu Schumacher
DD.Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
N e s t a

Ref.:Encaminha projeto de lei

Senhor Presidente, Srs. Vereadores!

A Administração do Município de Major Vieira sente-se honrada em poder encaminhar a essa Casa Legislativa o projeto de lei incluso, no qual autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder a Bolsa Alimentação – Auxilio Trabalho a prestadores de serviços públicos municipais na área de limpeza publica urbana, de forma eventual, sem vinculo empregatício, cuja prestação de serviços dar-se-á na forma disciplinada pelo projeto de lei que ora integra este pedido.

A concessão destes beneficio está vinculada a pessoas de baixa renda familiar, dando-se preferencia a mulher que vive em regime familiar, em forma de rodízio mensal, cujos benefícios são repassados em gêneros alimentícios, não podendo ultrapassar a cinco bolsas mensais, as quais tem valor máximo de um salário mínimo.

Contando com apoio dessa Presidência e demais Vereadores para que de imediato possamos promover o repasse deste auxilio aos atuais colaboradores municipais, cuja prestação dos serviços de limpeza publica urbana já vem sendo realizada desde 02 de janeiro ultimo, e desde já renovamos votos de elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente

Orildo Antonio Severgnini
Prefeito Municipal

DESPACHO À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
EM 28/01/02
PRESIDENTE DA CÂMARA

MAJOR VIEIRA
ADM 2001/2004
Para Todos

Trav. Otacílio F. de Souza, 210 - CEP 89480-000 - Major Vieira - SC
Fone/Fax: (47) 655-1111 - pmmv@matrix.com.br

Comunidade Solidária

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA

PROJETO DE LEI N°... /02 de .....DE JANEIRO DE 2002.

"Autoriza a Concessão de Bolsa Alimentação- Auxilio Trabalho"

Orildo Antônio Severgnini, Prefeito do Município de Major Vieira, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo art.82 inciso VII da Lei Orgânica do Município, encaminho a Câmara Municipal de Vereadores para apreciação o seguinte projeto de lei:

Lei

Art.1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Bolsa Alimentação- Auxilio Trabalho, a prestadores de serviços públicos municipais na área de limpeza publica urbana, de natureza eventual, sem vinculo empregatício, cuja prestação de serviços dar-se-á na forma a seguir disciplinada.

$ 1° - O Município, promoverá a concessão de bolsa alimentação a titulo de compensação pelos serviços prestados por munícipes de comprovada baixa renda familiar, mediante laudo elaborado pela Secretaria de Assistência Social, concedido preferencialmente, sempre que possível a mulher que convivem em regime de união estável, contribuindo assim para amenizar o desemprego e o fomento da renda familiar.

$ 2° - O Município deverá mensalmente promover o rodízio desses colaboradores municipais, promovendo a solução de continuidade dos serviços municipais, dado o caráter eventual da prestação de serviços já definida.

$ 3° - Fica vedada a remuneração pecuniária desta contraprestação dos serviços, sendo esta compensada com a concessão de Bolsa Alimentação que compreende gêneros alimentícios, adquiridos mediante processo de licitação se assim justificar sua necessidade, definidos no anexo-1- que faz parte integrante desta lei;

$ 4° - Os valores da cesta básica acima referida não poderão ultrapassar a cifra de um (01) salário mínimo nacional vigente, não podendo ultrapassar o numero de cinco (05) bolsas de alimentação mensais.

Art. 2° - Os recursos para garantir a execução desta lei serão oriundos de dotações especificas constantes do orçamento vigente.

Art. 3° - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro ate 30 de junho de 2002, revogadas as demais disposições em contrario.

Município de Major Vieira, 09 de janeiro de 2002.

Orildo Antônio Severgnini
Prefeito Municipal

DESPACHO À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
EM 28/01/02
PRESIDENTE DA CÂMARA

PROJETO CONSIDERADO DE URGENCIA URGENTISSIMA DISPENSADO INTERSTICIO APROVADO EM TURNO ÚNICO DE VOTAÇÕES.
ENCAMINHA-SE O PROJETO AO PREFEITO P/SANÇÃO
EM 31/01/02
PRESIDENTE DA CAMARA

1 – DO PROJETO DE LEI DE CONCESSAO DE BOLSA ALIMENTACAO-AUXILIO TRABALHO

- RELACAO DE GENEROS ALIMENTICIOS QUE INTEGRAM A BOLSA ALIMENTACAO-AUXILIO TRABALHO –

MERCADORIAS	*QUANTIDADE*
CAFÉ	*2KG*
LEITE EM PO	*2 LATAS*
ARROZ	*10KG*
AÇUCAR	*10 kg*
TRIGO	*15kg*
OLEO DE SOJA	*04 LATAS*
MACARRAO	*05kg*
FARINHA DE MILHO	*10KG*
PAPEL HIGENICO	*12 PACOTES*
FEIJAO	*10KG*
SAL DE COZINHA	*02KG*
ERVA MATE	*02KG*
SABAO EM PEDRA	*05 UNID.*
SABAO EM PO	*02KG*
MASSA DE TOMATE	*1/2KG*
MORTADELA	*02KG*
CARNE BOVINA DE 2ª.	*10kg*
CARNE DE FRANGO	*05KG*
VINAGRE	*02 LITROS*
DESINFETANTE	*02 LITROS*
SABONETE	*05 UNIDADES*
CEBOLA DE CABEÇA	*03 KG*
MARGARINA	*01KG*
DOCE/MUSSI	*01KG*
BOLACHA SORTIDA	*02KG*
ÁGUA SANITARIA	*01LITRO*
FERMENTO DE PAO	*01 LATA*

DESPACHO À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
EM 28/01/02
PRESIDENTE DA CÂMARA